



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**DECRETO Nº 77/2025**

**Súmula: estabelece valores para ocupação de bens públicos.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Lupionópolis,

**DECRETA**

Art. 1º – Fica estabelecido o valor de R\$2,00 (dois reais) por metro quadrado de construção, podendo ser prédio, sala ou qualquer outro tipo de repartição para ocupação de imóvel de propriedade do Município sob a modalidade de concessão, permissão ou autorização realizada de acordo com o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal.

§ único – A cobrança se dará, mensalmente, mediante expedição de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pelo Setor de Tributação da Prefeitura.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO  
Prefeito Municipal